



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, **Publica** o seguinte,

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2010 e estabelece outras providências.

**ART. 1º** - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, "APROVADO" em sua íntegra, o ACORDÃO de PARECER PRÉVIO N.º 245/12 – S2C, referente ao Processo n.º 186417/11, relativo à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por Intermédio do ofício n.º 1297/12, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ficando portanto, referidas Contas "APROVADAS" pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por este Poder Legislativo.

**ART. 2º** - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, já que foram elas APROVADAS pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e por esta Casa de Leis.

**ART. 3º** - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de dezembro de 2012.

  
JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO DO AMARANTE  
Presidente

